

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TED Nº
01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA - ANVISA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ- UFPR**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Substituto **ANTONIO BARRA TORRES**, designado pelo Decreto de 18 de dezembro de 2019, do Presidente da República, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2019, portador da Carteira de Identidade n.º 477.793 – MB, inscrito no CPF sob o n.º 847.632.567-34 e, de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, inscrita no CNPJ sob nº 5.095.679/0001-49, com Sede à Rua XV de Novembro, 1299, Centro, CEP 80.060-000, Curitiba - PR, neste ato representado por sua Vice Reitora a Sr.^a **GRACIELA INES BOLZON DE MUNIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.060.850-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 674.273.759-04, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo, de acordo com o processo nº 25351.466599/2013-21, considerando a necessidade da execução de ação conjunta e integrada, sujeitando-se, no que couber, à legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
 - 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada nº 01/2014 de 29/12/2019 até 29/06/2020**, de acordo com a Cláusula 9 – VIGÊNCIA do instrumento original, conforme Plano de Trabalho constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de assinatura, ajustando o final da vigência do Termo de Execução Descentralizada para **29/06/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser disponibilizado no sítio oficial da Anvisa, conforme o item 37 do Parecer nº 09/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP CONCU/PGF/AGU.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada, no que com este não colidirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. "As eventuais controvérsias administrativas decorrentes do presente Termo serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, conforme Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, uma vez que os partícipes são integrantes da Administração Pública Federal. As que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal."

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPIES.



Documento assinado eletronicamente por **Graciela Ines Bolzon de Muniz, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente Substituto**, em



27/12/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0860429** e o código CRC **9F1430C0**.
